



**EDITAL Nº029/2014 - PROENS/IFPR
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR AO ESTUDANTE – PACE
2º SEMESTRE 2014**

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ (PROENS/IFPR), no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria nº 086, de 03 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 04 de fevereiro de 2014, seção 2, página 16, por intermédio da Diretoria de Assuntos Estudantis e Atividades Especiais (DAES) e da Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAES), torna pública a chamada de inscrições para o Programa de Assistência Complementar ao Estudante (PACE) – 2º Semestre, que engloba os seguintes auxílios: transporte, moradia e alimentação, referentes ao exercício de 2014.

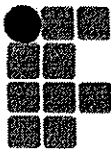
1. DA BASE LEGAL

1.1. São bases legais do presente Edital:

- 1.1.1. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- 1.1.2. A Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.1.3. A Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Plano Plurianual da União (PPA) para o período de 2012 a 2015.
- 1.1.4. O Decreto 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).
- 1.1.5. A Resolução Nº 011/2009, que aprova a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.
- 1.1.6. A Resolução do IFPR n.º 011/2009, de 21 de dezembro de 2009, que aprova a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.
- 1.1.7. A Resolução do IFPR n.º 053/2011, de 21 de dezembro de 2011, que altera os artigos 7º, 8º e 12º da Resolução do IFPR n.º 011/2009, de 21 de dezembro de 2009.
- 1.1.8. A Instrução Interna de Procedimentos Nº20/PROENS/IFPR de 27/02/2012.
- 1.1.9. O Edital Nº 002/2014 PROENS/IFPR, referente ao processo de seleção para preenchimento de vagas do Programa de Assistência Complementar ao Estudante (PACE), que engloba os seguintes auxílios: auxílio-transporte, auxílio-moradia e auxílio-alimentação, conforme disposto no item 5 do referido Edital.

2. DO OBJETO

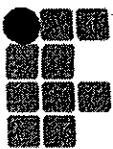
- 2.1. Constitui-se objeto deste Edital a concessão de recursos financeiros para o custeio de despesas relativas à alimentação, transporte e moradia do (a) estudante devidamente matriculado (a) nos cursos regulares dos Câmpus do Instituto Federal do Paraná, em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- 2.2. Oferecer apoio aos (às) estudantes em cursos presenciais, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, propiciando recurso financeiro mensal, contribuindo para sua permanência, melhoria do desempenho acadêmico e conclusão de curso;



- 2.3. Assegurar ao (à) estudante o acesso regular e permanente à alimentação saudável e nutritiva;
- 2.4. Garantir ao (à) estudante as condições de deslocamento para o Câmpus, de modo a contribuir para a frequência regular no curso;
- 2.5. Apoiar o (a) estudante que estabelece moradia no município-sede do Câmpus a fim de realizar seus estudos.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições para esta chamada serão realizadas no período de 08 a 18 de agosto de 2014.
- 3.2. São condições para participação no PACE:
 - 3.2.1. Estar regulamente matriculado (a) nos cursos presenciais do IFPR nos níveis de Ensino Médio e Técnico ou Superior.
 - 3.2.2. Ter frequência mensal igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) durante a participação no Programa.
 - 3.2.3. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica (insuficiência de recursos financeiros/econômicos) através de documentação própria, exigida no Anexo III do presente Edital.
 - 3.2.4. Não ter concluído outro curso superior.
 - 3.2.5. Preferencialmente não estar cursando apenas Estágio, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar.
 - 3.2.5.1. É responsabilidade dos Câmpus informar à DAES quais estudantes encontram-se na situação mencionada no item 3.2.5.
 - 3.2.6. No caso de solicitações para o auxílio-moradia, o (a) estudante deverá residir em imóvel alugado no município-sede do Câmpus e ser oriundo de localidade diversa do Câmpus onde estuda. A distância mínima considerada entre os municípios é de 50 km.
 - 3.2.7. Poderão se inscrever para este Edital os (as) estudantes ingressantes em cursos regulares do IFPR com início no 2º semestre de 2014, os estudantes que não pleitearam auxílios do PACE anteriormente e os (as) estudantes que obtiveram indeferimento do seu pedido, desde que o motivo do indeferimento não tenha sido por renda per capita superior a 1 e ½ (um e meio) salário mínimo nacional, valor este estipulado no Decreto nº 7.234/2010, ou em razão de critérios de acúmulos estabelecidos pela Diretoria de Assuntos Estudantis e Atividades Especiais – DAES.
 - 3.2.7.1. Os (as) estudantes que possuíam renda per capita superior à estabelecida e cujas situações socioeconômicas sofreram alterações até a data de publicação deste Edital poderão se inscrever.
 - 3.2.8. Para a inscrição, os (as) estudantes deverão preencher o formulário de Solicitação (Anexo I ou II), anexando ao mesmo a documentação descrita no Anexo III deste Edital, de acordo com a sua situação socioeconômica.
 - 3.2.9. Caso o (a) solicitante tenha enviado a cópia de todos os documentos exigidos no Anexo III, deste Edital para inscrição nos Editais PROENS/IFPR nº 002/2014, nº 003/2014, nº 004/2014 e/ou nº 022/2014, nº 007/2014 – PACE, PBIS, Monitoria e Estudante-A atleta, respectivamente, sendo obrigatório, apenas, atualizar os comprovantes de renda.
 - 3.2.10. O(a) estudante inscrito no Edital nº 002/2014, nº 003/2014, nº 004/2014, nº 007/2014 e/ou nº 022/2014 PROENS/IFPR, que obteve indeferimento por falta de documentação deverá



entrar em contato com a Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do seu Câmpus para informação sobre o(s) documento(s) faltante(s) devendo providenciá-lo(s) caso haja interesse em refazer a inscrição.

- 3.3. O (a) solicitante deverá entregar na Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis/Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do seu Câmpus o formulário de solicitação impresso, devidamente assinado, e os documentos exigidos no Anexo III deste Edital. Os documentos deverão estar armazenados em envelopes individuais devidamente identificados com nome, matrícula, curso/localidade e modalidade do auxílio solicitado.
- 3.3.1. No caso de estudantes componentes de uma mesma família, a documentação deverá ser reunida em um mesmo envelope.
- 3.4. O (a) estudante poderá requerer ao mesmo tempo os três auxílios disponíveis neste Edital, no entanto a concessão de um ou mais auxílios dependerá da situação de vulnerabilidade socioeconômica apresentada, demanda apresentada e critérios de acúmulo estabelecidos pela DAES.

4. DAS ESPECIFICIDADES E VALORES DOS AUXÍLIOS

- 4.1. O **AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO** será concedido prioritariamente aos (às) estudantes em vulnerabilidade socioeconômica que necessitem permanecer no Câmpus em período integral, bem como aos estudantes trabalhadores que realizem cursos noturnos, para que possam ter acesso à alimentação nesse período.
- 4.2. O **AUXÍLIO-TRANSPORTE** será concedido ao (à) estudante que resida a uma distância superior a 3 (três) Km do Câmpus e necessite deslocar-se prioritariamente por meio de transporte escolar registrado ou coletivo (pago) até o Câmpus.
 - 4.2.1. Os (as) estudantes que tiverem condições de acesso garantidas por ações oriundas de iniciativas municipais, estaduais ou nacionais não poderão ser beneficiados por este auxílio.
- 4.3. O **AUXÍLIO-MORADIA** será concedido para complementação de despesas de moradia/aluguel ao (a) estudante socioeconomicamente vulnerável, oriundo de outras localidades, que necessite mudar e residir temporariamente no município-sede do Câmpus, para ter ampliadas suas condições de acesso, permanência e êxito no processo educativo. Para receber o auxílio-moradia, o (a) estudante deverá apresentar, no ato de inscrição, o contrato de aluguel ou documento similar registrado em cartório e comprovante de pagamento referente a essa despesa, por meio de recibos ou notas.
- 4.4. Mensalmente, o (a) estudante deverá apresentar à chefia da Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis o comprovante de pagamento do aluguel, de acordo com item 10.4 do presente Edital.
- 4.5. Entende-se por estudante oriundo de outras localidades aquele que depende financeiramente de família que reside a uma distância igual ou superior a 50 km do município-sede do Câmpus, e/ou de estudante que necessite mudar-se temporariamente para o município-sede do Câmpus para realizar seus estudos.

5. DA DISTRIBUIÇÃO E VALORES DOS AUXÍLIOS

- 5.1. Os auxílios descritos neste Edital serão distribuídos conforme a demanda dos (as) estudantes e a disponibilidade orçamentária da Assistência Estudantil. Compete à PROENS/DAES realizar o ajuste/redistribuição de auxílios, de forma a atender aos (às) estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, se assim julgar necessário.



5.1.1. Os auxílios poderão ser acumulados pelo (a) estudante.

5.2. Os valores e número de auxílios serão distribuídos de acordo com a tabela:

AUXÍLIOS	VALOR DO AUXÍLIO	Número de auxílios a serem disponibilizados
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)	400
AUXÍLIO-TRANSPORTE (Municipal)	R\$ 100,00 (cem reais)	270
AUXÍLIO-TRANSPORTE (Intermunicipal)	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	100
AUXÍLIO-MORADIA	Até R\$ 250,00 (trezentos reais)	10

5.3. Caso o valor do aluguel seja menor do que R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), o valor do auxílio ao (à) estudante será igual ao valor do aluguel.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Os auxílios descritos neste edital terão vigência de acordo com a tabela abaixo:

AUXÍLIOS	VIGÊNCIA
AUXÍLIO-TRANSPORTE	agosto a dezembro de 2014
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	agosto a dezembro de 2014
AUXÍLIO-MORADIA	agosto de 2014 a janeiro de 2015

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

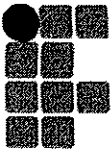
7.1. A concessão dos auxílios será efetuada mediante avaliação socioeconômica, realizada exclusivamente por Assistentes Sociais lotados na Reitoria ou nos Câmpus que possuam esses profissionais, visto que são os únicos habilitados a realizar esta avaliação para concessão de benefícios de acordo com a Lei 8.662/93.

7.2. Serão observados pelos Assistentes Sociais, principalmente os seguintes critérios: situação de moradia, situação de trabalho, composição familiar, despesas familiares, renda *per capita*, bens móveis e imóveis da família, subsidiados por análise de documentação comprobatória apresentada no ato da inscrição.

7.3. Será contemplado com os auxílio moradia e/ou transporte e/ou alimentação os (as) estudantes que atenderem ao disposto no Art. 5º, Decreto nº. 7.234/2010 do PNAES, que dispõe sobre o atendimento prioritário a estudantes oriundos da Rede Pública de Educação Básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio.

7.4. Poderá ser contemplado pelo presente Edital mais de um membro por família, desde que respeitada a condição de estudante regularmente matriculado no (a) IFPR em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

7.4.1. Na situação apresentada no item 7.4, caso não seja possível contemplar todos os solicitantes, será priorizado (a) o (a) estudante com a maior idade.



7.5. A não apresentação da documentação comprobatória implicará o indeferimento da solicitação.

8. DO RESULTADO

8.1. A PROENS, por intermédio da DAES/CAES, divulgará o resultado do presente Edital a partir de 29 de agosto de 2014, através de lista a ser publicada na página virtual do Instituto Federal do Paraná (www.ifpr.edu.br).

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo para apresentação de recursos é de 03 (três) dias úteis após a divulgação dos resultados.

9.2. Somente serão aceitos recursos encaminhados em formulário próprio, a ser disponibilizado no momento da divulgação dos resultados.

9.3. O resultado dos recursos será divulgado em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a finalização do prazo dos mesmos.

10. DA MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO NO PROGRAMA

10.1. Os (as) estudantes contemplados no PACE devem possuir conta corrente, exclusivamente no Banco do Brasil, em seu nome ou providenciar a abertura da mesma.

10.2. Caberá a DAES/CAES realizar, durante o período de vigência do PACE, o acompanhamento, supervisão e controle sobre as informações prestadas no ato de inscrição dos (as) candidatos (as), podendo rever em qualquer momento, o auxílio concedido ao (a) estudante, mediante comprovação de má fé nas informações prestadas pelo mesmo.

10.3. Os (as) estudantes em regime domiciliar de estudos ou situação comprovada por atestado médico não terão prejuízos no recebimento do auxílio durante esse período, desde que a frequência do (a) estudante seja justificada pelo Câmpus.

10.4. O (a) estudante contemplado (a) com auxílio-moradia, deverá apresentar à Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do Câmpus, mensalmente, até o dia 25, o comprovante de pagamento do aluguel. O recebimento do auxílio está condicionado à apresentação do documento.

10.5. Nos casos em que o comprovante de pagamento for recibo de pessoa física, deverá obrigatoriamente conter: nome do locatário, valor do aluguel, mês de referência, data e assinatura do emitente.

10.6. Após a apresentação do comprovante, o chefe da Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis deverá arquivar uma cópia do documento no Câmpus.

10.7. É de responsabilidade da Chefia de Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis junto à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus, enviar imediatamente à DAES/CAES a lista dos alunos concluintes que recebem auxílio(s).

10.8. Será de responsabilidade do (a) estudante coletar a assinatura do (a) coordenador (a) do seu curso em sua folha de frequência, entregando-a à Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do Câmpus entre os dias 20 e 25 de cada mês.

10.9. A Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do Câmpus deverá registrar a frequência mensal do estudante no curso entre os dias 25 e 27 de cada mês, em planilha compartilhada pela PROENS/DAES.

10.10. A ausência do registro da frequência mensal incidirá no não pagamento do (a) estudante.



11. DA AVALIAÇÃO

11.1. Os (as) estudantes participantes do Programa devem responder a avaliação, ao final do ano letivo, sobre a efetividade do mesmo para sua permanência, melhoria do desempenho acadêmico e conclusão de curso.

12. DO DESLIGAMENTO

12.1. O desligamento do (a) estudante no Programa ocorrerá nos seguintes casos:

12.1.1. Trancamento de matrícula do estudante;

12.1.2. Transferência Externa;

12.1.3. Jubilamento;

12.1.4. Desistência;

12.1.5. Conclusão do curso;

12.1.6. Solicitação do (a) próprio (a) estudante, através de termo de desligamento.

12.2. Os casos de desligamentos de bolsistas deverão ser imediatamente comunicados à PROENS/DAES, assim como enviado o termo de desligamento assinado pelo (a) bolsista e pelo Chefe da Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do Câmpus. Após tal procedimento, o documento deverá ser encaminhado, devidamente assinado, para PROENS/DAES.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. O recurso financeiro destinado à execução do presente Edital se dará conforme disponibilidade orçamentária da Pró-Reitoria de Ensino (PROENS), por meio da DAES/CAES, para o exercício do ano de 2014, oriundos da Ação 2994. – Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica, prevista na Lei Nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014 LDO-2014 e disponibilizada na Lei Nº 12.798 de 04 de abril de 2013, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2014.

13.2. Os recursos não utilizados durante a vigência deste Edital, ao longo do exercício 2014, serão remanejados para outras ações da Assistência Estudantil do IFPR.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

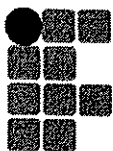
14.1. Em caso de dúvida em alguma etapa deste Processo de Seleção, o (a) estudante deverá se dirigir à Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis ou à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão do seu Câmpus, a fim de esclarecê-las.

14.2. A qualquer tempo, este Programa poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, por motivo de interesse da Administração Pública, sem que isso implique direito de indenização ao candidato de qualquer natureza.

14.3. Situações especiais ou entrada de estudantes que estejam em vulnerabilidade socioeconômica ao período posterior à data prevista para inscrições neste programa deverão ser comunicadas à DAES para análise.

14.4. O (a) estudante deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto ao IFPR, sempre que houver alterações.

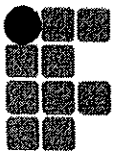
14.5. Todos os auxílios serão encerrados após a conclusão do curso pelo (a) estudante (término do semestre letivo).



- 14.6. Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo (a) estudante implicará a não homologação do processo do (a) candidato (a) ou exclusão total do auxílio.
- 14.7. A PROENS não se responsabiliza pelo não recebimento ou atraso dos auxílios devido a problemas nas contas bancárias dos (as) estudantes.
- 14.8. Cabe à PROENS a abertura de novos Editais, bem como a ampliação do número de auxílios disponibilizados pelo PACE, durante o ano de 2014, a qualquer momento, quando julgar necessário para o desenvolvimento e êxito da política de assistência estudantil do IFPR.
- 14.9. Compete à PROENS/DAES divulgar e fiscalizar o cumprimento deste Edital, bem como realizar o acompanhamento da execução do Programa.
- 14.10. Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela DAES/CAES.

Curitiba, 08 de agosto de 2014

PROF. EZEQUIEL WESTPHAL
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitor de Ensino



ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

para estudantes inscritos em um ou mais programas da Assistência Estudantil – PROENS

- () Fiz inscrição para o Programa de Bolsas de Inclusão Social - PBIS Edital 003/2014
- () Fiz inscrição para o Estudante-A atleta Edital 004/2014 – PROENS/IFPR
- () Fiz inscrição para o Programa Monitoria Edital 006/2014 e Edital 022/2014 – PROENS/IFPR
- () Fiz inscrição para o Programa de Auxílio Complementar ao Estudante – PACE – Edital 002/2014

AUXÍLIOS SOLICITADOS:

- () AUXÍLIO-MORADIA
- () AUXÍLIO TRANSPORTE
- () AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

2.0 DADOS PESSOAIS:

Câmpus _____ n° de matrícula _____
 Curso _____ Período/Série _____

2.1 Nome Completo: _____

2.2 Sexo: () Feminino () Masculino 2.3 Data de Nascimento: ____/____/____

2.4 RG n° _____ Órgão Emissor : _____ UF _____ 2.5 CPF: _____

2.6 Nome do Pai _____

2.7 Nome da Mãe _____

2.8 Endereço do estudante: _____ n° _____ complemento _____

Bairro _____ Cidade _____ Estado _____

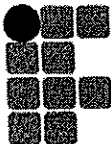
2.9 Telefone fixo: () _____ Telefone celular: () _____

2.10 E-mail: _____

Declaro para os devidos fins que me inscrevi para o(s) Edital(is) acima assinalado(s) e apresentei toda a documentação solicitada no anexo 3 deste Edital, estando ciente de que a falta de qualquer dos documentos solicitados é motivo de indeferimento para a minha inscrição no PACE.

_____/_____/_____/2014

Assinatura do estudante e/ou Representante Legal



5.1 Caso não resida com a família, você recebe apoio financeiro dos familiares?

NÃO SIM Especifique o valor R\$ _____

6. Você permanece no Câmpus para atividades complementares no período em que não tem aulas?

- 1. Sim, sempre
- 2. Sim, às vezes
- 3. Nunca

7. Estado civil

- 1. Solteiro(a)
- 2. Casado(a) ou em união estável
- 3. Separado(a) ou Divorciado(a)
- 4. Viúvo(a)

8. A casa em que sua família mora é:

- 1. Própria e quitada
- 2. Própria e financiada (comprovar)
- 3. Alugada (apresentar comprovante)
- 4. Cedida
- 5. Área de ocupação
- 6. Outros _____

8.1 O local onde está situado o imóvel de sua família possui característica:

- 1. Urbana
- 2. Rural

9. Qual das alternativas abaixo melhor descreve sua situação:

- 1. Trabalho e sou o(a) principal responsável pelo sustento de minha família
- 2. Trabalho e sou o único(a) responsável pelo sustento de minha família
- 3. Trabalho e contribuo para o sustento da família
- 4. Trabalho e recebo ajuda da família
- 5. Trabalho e me sustento sozinho(a)
- 6. Não trabalho e dependo da minha família para o custeio de meus gastos
- 7. Estou desempregado(a)
- 8. Aposentado(a)

9.1 Caso você seja dependente econômico de sua família, qual o vínculo de trabalho e ocupação de seu pai ou responsável legal?

- 1. Formal (com registro em Carteira) _____
- 2. Informa (sem registro em Carteira) _____
- 3. Funcionário(a) Público(a) _____
- 4. sócio-gerente de empresa
- 5. Desempregado(a)
- 6. Meu pai/responsável não contribui com as despesas familiares
- 7. Aposentado

9.2 Caso você seja dependente econômico de sua família, qual o vínculo de trabalho e ocupação de sua mãe ou responsável legal?

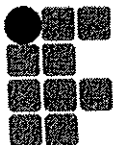
- 1. Formal (com registro em carteira) _____
- 2. Informa (sem registro em carteira) _____
- 3. Funcionário(a) público(a) _____
- 4. Sócio - gerente de empresa
- 5. Desempregada
- 6. Minha mãe/responsável não contribui com as despesas familiares
- 7. Aposentada

10. Você ou sua família é beneficiária do Programa Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada (BPC)?

- 1. Sim (apresentar comprovante)
- 2. Não



[Handwritten signature]



10. Medicamentos: R\$
11. Mensalidades Escolares: R\$
12. Empréstimos: R\$
13. Outros: R\$

17. Com relação aos bens descritos abaixo, marque aquele(s) que sua família possui:

1. () Não possui bens
2. () Propriedade rural. Quantos hectares _____
3. () Casa/apartamento. Quantidade _____
4. () Veículo para passeio. Modelo/ano _____ Quantidade _____
5. () Veículo para trabalho. Modelo/ano _____ Quantidade _____
6. () Loja Comercial. Qual produto _____
7. () Outros

17.1 A sua família possui outro imóvel que não o de residência? () sim. Quantos? _____ () não possui.

17.2 Em caso de resposta afirmativa, informe o tipo de imóvel:

- () casa. Quantas? _____ m2 _____
- () terreno. Quantos? _____ m2 _____
- () apartamento. Quantos? _____ m2 _____
- () chácara. Quantas? _____ m2 _____
- () fazenda. Quantas? _____

18. Quadro Sociofamiliar

Descreva na tabela abaixo os dados de todas as pessoas que moram em sua residência (inclusive os seus). Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar na tabela. OS DADOS INFORMADOS AQUI DEVERÃO TER COMPROVAÇÃO POR MEIO DE DOCUMENTOS, CONFORME DESCRIÇÕES NO ANEXO III. PREENCHA TODOS OS DADOS

Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Profissão	*Rendimento bruto

*(Incluir salário, pensão, aposentadoria, estágio, outros...)

**em caso de dúvidas no preenchimento, observe o exemplo desses dados no ANEXO III.

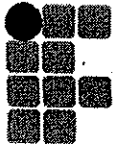
19. Considerando a declaração realizada no item acima, responda: há pessoas com deficiência em sua composição familiar? () NÃO () SIM Se sim, quem? _____

20. Se a resposta foi afirmativa, indique a deficiência que a pessoa possui.

_____ Cegueira _____ Baixa visão _____ Surdez _____ Auditiva
 _____ Física _____ Surdo Cegueira _____ Múltipla _____ Intelectual



[Handwritten signature]



ANEXO III
LISTA DE DOCUMENTOS

1. DOCUMENTOS ESSENCIAIS:

Declaração ou comprovante de matrícula

1.2 Documentos de identificação do estudante:

RG ou documento oficial com foto.

CPF

1.3 Documentação civil:

Certidão de Casamento dos pais ou responsáveis ou do solicitante (se casado). Em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso;

Certidão de Óbito dos pais ou responsáveis (exceto para estudantes casados e/ou que não dependam financeiramente dos pais);

Certidão de Óbito do cônjuge em caso de viuvez.

Certidão de nascimento ou RG dos irmãos ou filhos que residem com o solicitante (estudante)

CPF dos pais e/ou irmãos e/ou filhos com idade superior a 21 anos.

1.4 Comprovante de residência

Comprovante da última conta de energia elétrica, água ou telefone em que conste o endereço do solicitante.

1.5 Documentação de comprovação de renda:

ATENÇÃO:

Apresentar os comprovantes de renda de TODOS os familiares que residem em sua casa.

Caso você resida sozinho e dependa financeiramente de seus familiares deverá apresentar comprovante de renda dos seus familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas e com a manutenção no IFPR. CASO FIQUE EM DÚVIDA SOBRE O COMPROVANTE DE RENDA, ENTRE EM CONTATO COM A ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, POIS ESSE É UM DOCUMENTO ESSENCIAL PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO.

A seguir, exemplificamos as situações de emprego e os documentos necessários:

Para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares):

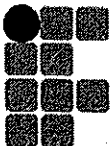
último contracheque da remuneração.

Somente serão aceitos contracheques atualizados. (no máximo dos três últimos meses).

Para trabalhadores do mercado informal e autônomos:

Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco) .

Declaração de autônomo de próprio punho ou declaração impressa e devidamente assinada conforme modelo no Anexo deste Edital.



2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

2.1 Documentação de despesas (pagas ou não, referentes ao último mês):

Imóvel:

- () fotocópia do último recibo de aluguel ou de financiamento de imóvel.
() Recibo de pagamento de condomínio.

No caso de o solicitante residir em imóvel cedido ou posse, pensão, alojamento ou afins, deverá apresentar:

- () declaração de próprio punho (contendo dados de identificação, endereço do imóvel, breve explicação sobre a situação do imóvel, assinatura e data).

2.2 Comprovante de participação em programa social:

- () Fotocópia do comprovante de inscrição em programas sociais do governo federal, estadual e/ou municipal (Bolsa Família, Cadastro Único, etc);

ATENÇÃO:

A documentação acima exigida refere-se às pessoas de seu núcleo familiar (que residem no mesmo domicílio e/ou contribuem para sua manutenção). No caso de estudantes que residam provisoriamente em república/pensão, não há necessidade de enviar documentação de colegas.

O solicitante que necessitar esclarecer situações particulares ou complementares, que possam contribuir para a análise das informações prestadas e da documentação apresentada, poderá fazê-lo, anexando uma folha, na qual poderá relatar sua situação. Caso o solicitante ou seus familiares não possuam algum documento exigido, deve ser entregue uma autodeclaração assinada, de próprio punho, explicando a situação.

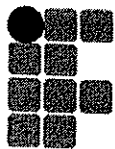
Dúvidas sobre a documentação poderão ser esclarecidas com a Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do Câmpus ou pelo telefone: (41) 3595-7688.

EXEMPLO DE COMO PREENCHER O QUADRO SOCIOFAMILIAR

18. Descreva na tabela abaixo os dados de todas as pessoas que moram em sua residência (inclusive os seus). Se você mora em pensão ou sozinho e depende dos seus pais para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar na tabela. OS DADOS INFORMADOS AQUI DEVERÃO TER COMPROVAÇÃO POR MEIO DE DOCUMENTOS, CONFORME DESCRIÇÕES NO ANEXO III.

PREENCHA TODOS OS DADOS

Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Profissão	*Rendimento Bruto
João da Silva Junior	estudante	18	solteiro	estudante-estagiário	R\$ 500,00
Maria Aparecida da Silva	mãe	38	casada	desempregada	R\$ 0,00
João da Silva	pai	40	casado	contador	R\$ 2.000,00
Claudia da Silva	irmã	08	solteira	estudante	R\$ 0,00
Juanita da Silva	avó	60	viuva	aposentada	R\$ 678,00



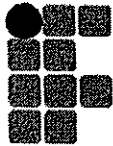
**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

Diante do exemplo apresentado e tendo em vista os documentos solicitados no Anexo II deste Edital, quais documentos devem ser entregues à Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do Campus.

1. Cópia do RG e CPF do estudante;
2. Cópia do RG do pai, da mãe, e da avó;
3. Cópia do comprovante de residência atualizado (conta de luz ou água);
4. Cópia da certidão de casamento dos pais;
5. Cópia do RG ou registro de nascimento da irmã;
6. Cópia do holerite do pai atualizado;
7. Cópia da declaração de imposto de renda do pai;
8. Cópia do holerite do estudante estagiário atualizado;
9. Cópia da carteira de trabalho da mãe (identificação, alteração salarial, último contrato de trabalho e anotações gerais), caso ela não tenha carteira fazer uma declaração de próprio punho informando essa situação;
10. Cópia da declaração de imposto de renda da mãe, se a mãe não declarar imposto de renda, enviar declaração a próprio punho conforme anexo IV;
11. Comprovante de aposentadoria da avó.



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu _____, portador(a) do
CPF _____, declaro para os devidos fins que sou isento de imposto de renda e,
portanto não possuo declaração desse imposto.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário
forem, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for,
na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito (a) aos:

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar,
ou nele inserir ou fazer inserir **declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o
fim de prejudicar direito, criar obrigação** ou alterar a verdade sobre fato juridicamente
relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão
de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - **Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo
ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio
fraudulento:**

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta
Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____ / ____ / ____

Assinatura do Declarante



CAMPUS	NÚMERO DE VAGAS
Paranaguá	26
Paranavaí	16
Telêmaco Borba	20
Umuarama	13
TOTAL	220

3.2. Cabe à Diretoria de Assuntos Estudantis e Atividades Especiais e a Coordenadoria de Assuntos Estudantis – DAES/CAES se houver necessidade, ajustar a critério, as solicitações de ampliação, preservadas as sanções legais.

4. DO RESULTADO

4.1. Os deferimentos das vagas solicitadas e as Listas de Chamadas dos estudantes serão divulgados a partir de **18 de agosto de 2014**, respeitado o montante total do item acima.

5. DA VIGÊNCIA E VALOR DAS BOLSAS

5.1. O Programa de Bolsas Acadêmicas de Inclusão Social (PBIS) disponibilizará até 220 (duzentas e vinte) bolsas remuneradas, destinadas exclusivamente aos estudantes, com vigência de agosto a dezembro de 2014.

5.2. O valor da bolsa é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.

5.3. O valor total destinado ao presente Edital é de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

6. DA ALOCAÇÃO DOS ESTUDANTES NOS PROJETOS APROVADOS

6.1. Após a divulgação dos resultados, a Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão juntamente com Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do Câmpus e os Orientadores aprovados, deverão alocar os estudantes nos projetos.

6.2. O chefe da Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do Câmpus deverá encaminhar à PROENS/DAES, a lista final com o nome dos estudantes selecionados e respectivos projetos, assim como o termo de compromisso assinado pelo orientador e estudantes, até o dia 26 de agosto de 2014.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital Nº 003/2014 – PROENS/IFPR.

Curitiba, 08 de agosto de 2014

PROF. DR. EZEQUIEL WESTPHAL
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Pró-Reitor de Ensino